



CERTIFICADO Nº 1942 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PICO PACO FRANGO LTDA

CNPJ/CPF : 25.956.574/0001-69

Empreendimento : PICO PACO FRANGO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida FRANCISCO LEMOS número/km 150 Bairro CENTRO Cep 37420-000 Cambuquira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Cambuquira (LAT) -21.8465, (LONG) -45.2992

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1942/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)	Capacidade instalada	15.000	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 24/06/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 24/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 24/06/2024 10:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1942 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

SIAM nº 49873/2023, processo SEI nº 1370.01.0039993/2023-63
(Parecer 117 (89691470)) captação superficial

SIAM nº 34304/2019 Processo SEI 1370.01.0040006/2023-03
(Parecer 114 (89672557)) poço tubular

SIAM nº 49807/2023, processo SEI nº 1370.01.0040004/2023-57
(Parecer 115 (89673991)) poço tubular





CERTIFICADO Nº 1942 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

neverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº. 1942/2023
As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo,
com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambienta

